



Prefeitura Municipal de São Joaquim  
Capital Nacional da Maçã  
Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 17.932.766/0001-07



### COMUNICAÇÃO INTERNA

<b>Da: Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>N.º: 001/2023</b>
<b>Para: Diretoria de Compras</b>	<b>Data: 12/01/2023</b>
<b>Assunto: Termo de Colaboração entre a Associação Beneficente Bento Cavalheiro do Amaral e Prefeitura Municipal</b>	

Solicito a Celebração dos Termos de Colaboração estabelecidos pelas Leis Municipais 5.034/2022, nos respectivos valores, abaixo elencados:

- Manutenção do Plantão Médico e Sobreaviso Obstétrico, Sobreaviso de Anestesia Ortopédica...: **R\$ 3.295.675,08** (Três Milhões Duzentos e Noventa e Cinco mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Oito Centavos), totalizando o valor mensal de **R\$ 274.639,59** (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos);
- **Vigência de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.**
- Solicitamos a adjudicação integral do valor;

A dotação a ser utilizada para o pagamento da aquisição deverá ser:

- **Projeto Atividade n.º 2.050 - Dotação n.º 2 – Recurso n.º 5002.**

Sendo o que tinha para o momento, certo de poder contar com Vossa habitual colaboração e agilidade, seguem votos de estima e colaboração.

Segue em anexo:

- Cópia da Lei n.º 5.034/2022;
- Cópia do termo de celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC e a Associação Beneficente Bento Cavalheiro;
- Justificativa.

Atenciosamente,

**JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL**  
Secretário Municipal de Saúde



**Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**



**LEI Nº 5.034/2022**

**“QUE AUTORIZA A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO”**

Eu, **Giovani Nunes**, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores “**APROVOU**” e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO, a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, para repassar a importância mensal de até R\$ 274.639,59 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), para a manutenção plantão médico e sobreaviso obstétrico, sobreaviso de anestesia ortopédica, sobreaviso clínico, pós cirúrgico ortopédico, serviços de lavanderia, esterilização de materiais, medicamentos e exames laboratoriais oriundos da emergência e do plantão médico junto ao Hospital Sagrado Coração de Jesus, conforme termo em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Parágrafo Único**- O Termo de Colaboração firmado entre as partes poderá ser prorrogado, a critério das mesmas, por igual período, qual seja 12 (doze) meses.

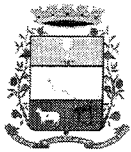
**Art. 2º** - A despesa prevista para execução do Termo de Fomento será adquirida com recursos provisionados na conta: Projeto Atividade 2050, Dotação 2, Recurso 5002, complemento de elemento 3.3.90.39.50.00.00.00 no orçamento do ano base.

**Art. 3º** - A presente lei terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 20 de dezembro de 2022.

**GIOVANI NUNES**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

### TERMO COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM/SC E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO**, inscrita no CNPJ 86.159.340/0001-85, tem como representante e responsável pelos atos **JOÃO PAULO DE JESUS**, brasileiro, casado, CPF nº 035.825.809-03, RG nº 3.783.454 – SSP/SC, neste ato denominada **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**, com sede na Rua Murilo Bortoluzzi de Medeiros, s/n, Bairro Centro, Cep: 88.600-000, São Joaquim/SC, e

**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.561.093/0001-98 com endereço na Praça João Ribeiro, nº 01, centro, CEP: 88.600-000, representado pelo Prefeito Municipal **GIOVANI NUNES**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 3.159.997, inscrito no CPF nº 077.788.519-82, podendo ser encontrado na Praça João Ribeiro, nº 01, centro, CEP: 88.600-000 em São Joaquim/SC, neste ato denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município para a manutenção plantão médico e sobreaviso obstétrico, sobreaviso de anestesia ortopédica, sobreaviso clínico, serviços de lavanderia e esterilização de materiais, pós cirúrgico ortopédico e medicamentos, por parte da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO** sendo os serviços abaixo identificados:

1.1 – Plantão Médico para os serviços e Urgência e emergência no período matutino e vespertino (07h00min às 19h00min), e o plantão médico no período noturno (19h00min às 07h00min).

1.2 – Sobreaviso dos profissionais participantes do plantão nos finais de semana e feriados.

1.3 – Medicamentos e materiais médicos hospitalares utilizados no plantão.

1.4 – Sobreaviso obstétrico, destinado a atender exclusivamente gestantes oriundos do Sistema Único de Saúde, desde que tenha acompanhamento mínimo do Sistema Municipal de Saúde (Programa Nascer Bem em São Joaquim).

1.5 – Sobreaviso de anestesia ortopédica;

1.6 – Sobreaviso Ortopédico;

1.7 – Sobreaviso Clínico;

1.8 – Serviços de lavanderia e esterilização;

1.9- Serviço de pós cirúrgico ortopédico;

1.10- Exames Laboratoriais oriundos da emergência e do plantão médico.



#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete a Prefeitura Municipal através da Secretária Municipal de Saúde:

2.1 – Acompanhar a execução dos serviços constantes no Plano de Trabalho;

2.2 – Transferir a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**, os recursos financeiros na forma do cronograma de desembolso financeiro;

2.3 – Analisar eventuais alterações do Plano de Trabalho mediante aprovação do gestor da parceria.

2.4 – Publicar o extrato da colaboração e alterações conforme normas em vigor, lei nº 13.019/14.



**Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

2.5 – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**, enviando mensalmente cópia a Câmara Municipal de Vereadores.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**



**Compete à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE:**

3.1 – Realizar os serviços conforme descrito na Cláusula Primeira.

3.2 – Encaminhar a Secretaria da Saúde em até 30 dias após o repasse às devidas prestações de contas referentes a cada liberação.

3.3 – Efetuar os pagamentos de Tributos e encargos sociais referentes as despesas decorrentes da contratação de serviços ou a compra de produtos.

3.4 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados uma vez que os mesmos não tem qualquer vínculo empregatício com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

3.5 – Realizar a movimentação financeira em conta corrente específica do Termo de Colaboração.

3.6 – Propiciar no local de execução dos serviços meios e condições necessários para que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, possa realizar inspeções periódicas bem como o controle externo.

3.7 – Tomar outras providências necessárias à boa e plena execução do objeto deste termo.

3.8 – Apresentar Termo de Compromisso para obter Regularidade Fiscal.

**CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE**

4.1 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá mensalmente o valor de até R\$ 274.639,59 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

4.1.1 – A despesa prevista para execução do Termo de Fomento será adquirida com recursos provisionados na conta: Projeto Atividade 2050, Dotação 2, Recurso 5002, complemento de elemento 3.3.90.39.50.00.00.00 no orçamento do ano base.

4.1.2- O valor a que se refere o item 4.1 poderá ser diminuído em caso de sobra do mês anterior, verificada na prestação de contas, fazendo-se assim o repasse tão somente do valor necessário para se completar o valor estabelecido.

4.2 – A título de contrapartida a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**, alocará recursos próprios se necessário for para a plena execução do objeto do termo de colaboração.

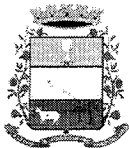
**CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá início em 01 de janeiro de 2023 e vigorará até dia 31 de dezembro de 2023.

O presente termo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período, qual seja 12 (doze) meses.

Em caso de prorrogação o valor deverá ser reajustado conforme o índice IPCA.

**CLAÚSULA SEXTA – DA RESCISÃO**



## Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

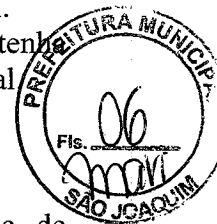
CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

6.1 - A rescisão do presente termo de colaboração poderá ser rescindindo por qualquer das partes em qualquer tempo, ficando a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE** responsável pelas obrigações auferidas na sua vigência.

6.2 - Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste termo, a rescisão dar-se-á automaticamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6.3 - A rescisão do termo de colaboração, na forma prevista acima e sem que tendo sido os valores restituídos ao município, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial



### CLAUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 - A alteração deste termo de colaboração em caso de necessidade de ajustamento de sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência será feita por meio de termo aditivo e será provocada pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**, mediante apresentação das respectivas justificativas no prazo mínimo de 30 dias que antecedem o término de sua vigência.

### CLAUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

8.1 - As despesas correrão por conta dos recursos alocados do fundo municipal de saúde - recursos próprios.

8.2 - As despesas não poderão ser auferidas anteriormente a data de liberação do recurso, a qual ocorrerá mensalmente.

8.3 - Os recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior a data da vigência, excepcionalmente excetuando-se o primeiro mês anterior a assinatura do presente termo, por razão específica de tramitações.

8.4 - Deverão ser restituídos os valores transferidos acrescidos de juros legais atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento nos seguintes casos:

- Quando não for executado o objeto pactuado;
- Quando não for apresentado a prestação de contas parcial ou final no prazo regulamentar;
- Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com o objeto do termo de colaboração;
- Quando forem efetuadas despesas anterior a data de liberação do recurso.

8.3.1 - A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE** será notificada para que no máximo em 30 dias restitua os valores nos casos previstos nos itens, 8.1, 8.2 e 8.3.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - As prestações de contas deverão ser entregues até 30 dias após o repasse mensal.

9.2 - Deverão pertencer às prestações de contas, documentos fiscais, ordens de pagamentos, extratos bancários, balancetes de prestação de contas, relatório sobre a execução física e financeira e relatório de cumprimento de objeto.

9.3 - Obrigatoriamente a prestação de contas deverá respeitar o rigor da **lei nº 13.019/2014 no art. 63º e seguintes.**

### CLAUSULA NONA - DO FORO



**Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

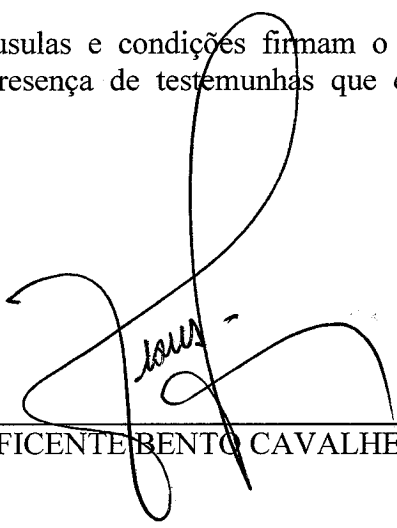
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de SÃO JOAQUIM – SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

São Joaquim, 20 dezembro de 2022.



  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC

  
ASS. BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO

  
TESTEMUNHA

CPF:

685.237.859-49

RG:

2.265.515

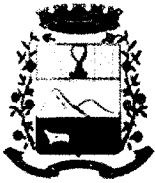
  
TESTEMUNHA

CPF:

534.385.749-34

RG:

4286084



Prefeitura Municipal de São Joaquim  
Capital Nacional da Maçã  
Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 17.932.766/0001-07



**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PARA A MANUTENÇÃO PLANTÃO MÉDICO E SOBREAVISO OBSTÉTRICO, SOBREAVISO DE ANESTESIA ORTOPÉDICA, SOBREAVISO CLÍNICO, PÓS CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EXAMES LABORATORIAIS ORIUNDOS DA EMERGÊNCIA E DO PLANTÃO MÉDICO.**

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e competências, apresenta os relevantes fundamentos que justifica a dispensa de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil, que irá executar os serviços descritos acima.

## **I - IDENTIFICAÇÃO**

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BENTO CAVALHEIRO- CNPJ 86.159.340/0001-85

Endereço da OSC: Rua Murilo Bortoluzzi de Medeiros, s/n, Centro, São Joaquim/SC. Valor da Parceria: até R\$ 274.639,59 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência do Termo de Colaboração: 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023

Gestor da Parceria: José Teodoro de Sena Amaral.



## **II - DO OBJETO**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o município de São Joaquim/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria destina-se a execução de serviço de para a manutenção plantão médico e

sobreaviso obstétrico, sobreaviso de anestesia ortopédica, sobreaviso clínico, pós cirúrgico ortopédico, serviços de lavanderia, esterilização de materiais, medicamentos e exames laboratoriais oriundos da emergência e do plantão médico.



Prefeitura Municipal de São Joaquim  
Capital Nacional da Maçã  
Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 17.932.766/0001-07  
**III - SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE E MOTIVE A DISPENSA**



Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, e consoante com o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a dispensa do chamamento público, com vista à celebração de parceria:

Considerando que a Administração Pública tem por responsabilidade, garantir o acesso a todos a serviços de saúde (CF- art. 196), mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que tais serviços devem primar pelo bom atendimento a toda população, sem distinção.

Diante do exposto, deve ser despendido todo o esforço para a manutenção dos serviços prestados pela Associação Bento Cavalheiro.



#### **IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A escolha da Associação Bento Cavalheiro para execução do serviço deu-se considerando que em nosso município somente esta associação presta o serviço de Urgência e Emergência Médica, bem como os demais serviços elencados acima.

A organização da sociedade civil já realiza os Serviços há mais 15 (quinze) anos.

A Organização manifestou interesse em executar a parceria, bem como documentos comprobatórios de que possui condições de estrutura física, recursos humanos e de gestão adequados às exigências específicas destes serviços.

Além do preenchimento dos requisitos legais para celebração do Termo de Colaboração, a entidade escolhida é sediada no município de São Joaquim/SC.

#### **V - CONCLUSÃO**

Faz-se importante a dispensa do chamamento para a execução do manutenção plantão médico e sobreaviso obstétrico, sobreaviso de anestesia ortopédica, sobreaviso clínico, pós cirúrgico ortopédico, serviços de lavanderia, esterilização de materiais, medicamentos e exames laboratoriais oriundos da emergência e do plantão médico.

Além disso, o presente Termo de Colaboração assegura a continuidade do atendimento dos





Prefeitura Municipal de São Joaquim  
Capital Nacional da Maçã  
Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 17.932.766/0001-07



aludidos serviços.

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PARA A MANUTENÇÃO PLANTÃO MÉDICO E SOBREAVISO OBSTÉTRICO, SOBREAVISO DE ANESTESIA ORTOPÉDICA, SOBREAVISO CLÍNICO, PÓS CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EXAMES LABORATORIAIS ORIUNDOS DA EMERGÊNCIA E DO PLANTÃO MÉDICO.**

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e competências, apresenta os relevantes fundamentos que justifica a dispensa de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil, que irá executar os serviços descritos acima.

#### **VI - IDENTIFICAÇÃO**

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BENTO CAVALHEIRO- CNPJ 86.159.340/0001-85

Endereço da OSC: Rua Murilo Bortoluzzi de Medeiros, s/n, Centro, São Joaquim/SC. Valor da Parceria: até R\$ 274.639,59 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência do Termo de Colaboração: 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023

Gestor da Parceria: José Teodoro de Sena Amaral.



#### **VII - DO OBJETO**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o município de São Joaquim/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria destina-se a execução de serviço de para a manutenção plantão médico e sobreaviso obstétrico, sobreaviso de anestesia ortopédica, sobreaviso clínico, pós cirúrgico ortopédico, serviços de lavanderia, esterilização de materiais, medicamentos e exames laboratoriais oriundos da emergência e do plantão médico.



Prefeitura Municipal de São Joaquim  
Capital Nacional da Maçã  
Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 17.932.766/0001-07



### VIII - SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE E MOTIVE A DISPENSA

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, e consoante com o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a dispensa do chamamento público, com vista à celebração de parceria:

Considerando que a Administração Pública tem por responsabilidade, garantir o acesso a todos a serviços de saúde (CF- art. 196), mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que tais serviços devem primar pelo bom atendimento a toda população, sem distinção.

Diante do exposto, deve ser despendido todo o esforço para a manutenção dos serviços prestados pela Associação Bento Cavalheiro.



### IX - RAZAO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha da Associação Bento Cavalheiro para execução do serviço deu-se considerando que em nosso município somente esta associação presta o serviço de Urgência e Emergência Médica, bem como os demais serviços elencados acima.

A organização da sociedade civil já realiza os Serviços há mais 15 (quinze) anos.

A Organização manifestou interesse em executar a parceria, bem como documentos comprobatórios de que possui condições de estrutura física, recursos humanos e de gestão adequados às exigências específicas destes serviços.

Além do preenchimento dos requisitos legais para celebração do Termo de Colaboração, a entidade escolhida é sediada no município de São Joaquim/SC.

### X - CONCLUSÃO

Faz-se importante a dispensa do chamamento para a execução do manutenção plantão médico e sobreaviso obstétrico, sobreaviso de anestesia ortopédica, sobreaviso clínico, pós cirúrgico ortopédico, serviços de lavanderia, esterilização de materiais, medicamentos e exames laboratoriais oriundos da emergência e do plantão médico.



**Prefeitura Municipal de São Joaquim**  
**Capital Nacional da Maçã**  
**Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 17.932.766/0001-07**



Além disso, o presente Termo de Colaboração assegura a continuidade do atendimento dos aludidos serviços.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

São Joaquim/SC, 12 de janeiro de 2023.

  
**José Teodoro de Sena Amaral**  
Secretário Municipal de Saúde.





# Prefeitura de *São Joaquim*

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito

## PARECER JURÍDICO

**Objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município e a Associação Beneficente Bento Cavalheiro.**

**Órgão Solicitante: Secretaria de Saúde**



Trata-se de pedido de análise jurídica sobre requerimento de Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de São Joaquim e a Associação Beneficente Bento Cavalheiro.

O termo tem como objeto o repasse mensal de até R\$ 274.639,59 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para manutenção dos seguintes serviços:

1.1 - Plantão Médico para os serviços e Urgência e emergência no período matutino e vespertino (07h00min às 19h00min), e o plantão médico no período noturno (19h00min às 07h00min).

1.2 - Sobreaviso dos profissionais participantes do plantão nos finais de semana e feriados.

1.3 - Medicamentos e materiais médicos hospitalares utilizados no plantão.

1.4 - Sobreaviso obstétrico, destinado a atender exclusivamente gestantes oriundos do Sistema Único de Saúde, desde que tenha acompanhamento mínimo do Sistema Municipal de Saúde (Programa Nascer Bem em São Joaquim).

1.5 - Sobreaviso de anestesia ortopédica;

1.6 - Sobreaviso Ortopédico;

1.7 - Sobreaviso Clínico;

1.8 - Serviços de lavanderia e esterilização;

1.9- Serviço de pós cirúrgico ortopédico;



# Prefeitura de *São Joaquim*

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Gabinete do Prefeito**

1.10- Exames Laboratoriais oriundos da emergência e do plantão médico.

O documento veio instruído com cópia da Lei n. 5.034/2022 “que autoriza a Celebrar Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Bento Cavalheiro”, bem como, com justificativa para dispensa de chamamento público.

O presente Termo possui respaldo legal na Lei 13.019 de 2014, art. 2, VIII, aduz que:

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:

*(...) VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

A documentação apresentada trata como Termo de Colaboração, porém deverá ser confeccionado Termo de Fomento, uma vez que a proposta é encaminhada pela Associação Beneficente e não pelo Município.

A Constituição Federal em seu art. 196 diz que:

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Nesse contexto, tendo em vista que tais serviços elencados acima somente são prestados neste município pela Associação Beneficente Bento Cavalheiro, bem como o fato de que sem o repasse de tais valores pelo município a continuidade dos serviços ficaria severamente ameaçada, tem-se a necessidade de formalização do presente termo.

Nessas condições, opino pelo deferimento do pedido apresentado, devendo ser confeccionado o Termo de Fomento, com fulcro no art. 2º, VIII, da Lei 8.666/93.

É o parecer.





# Prefeitura de *São Joaquim*

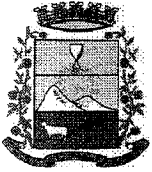
CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito

São Joaquim/SC, 19 de janeiro de 2023.

Lucas da Silva  
OAB/SC 42.092  
CONSULTOR JURÍDICO





## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias



**Processo:** 6/2023  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Data do Processo:** 23/01/2023  
**Objeto do Processo:** Celebração de Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Bento Cavalheiro, para prestação de Plantão médico e obstétrico conforme Lei Municipal 5.034/2022.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM

Organograma	Despesa	Descrição da Despesa	Máscara	Saldo	Valor Estimado
02.008	2	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.346.665,92	R\$ 3.295.675,08

Total: 3.295.675,08

Total Geral: 3.295.675,08

*Marcos Paulo de Souza Pousa*

**Marcos Paulo de Souza Pousa**  
Contador  
CRCSP 330139/O-3 T-SC  
Matrícula. 11 917  
Prefeitura Municipal de São Joaquim SC

São Joaquim, 23 de Janeiro de 2023

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM**  
RUA DOMINGOS MARTORANO, 1 - CENTRO - São Joaquim  
CEP: 88600-000 CNPJ: 17.932.766/0001-07 Telefone: (49) 2032-3886  
E-mail: saude@saojoaquim.sc.gov.br

## PARECER JURÍDICO

<b>Processo Administrativo:</b>	6/2023
<b>Processo de Licitação:</b>	6/2023
<b>Modalidade:</b>	Dispensa de licitação
<b>Número da Licitação:</b>	2/2023-DL
<b>Data do Processo:</b>	23/01/2023
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	23/01/2023
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	14:30

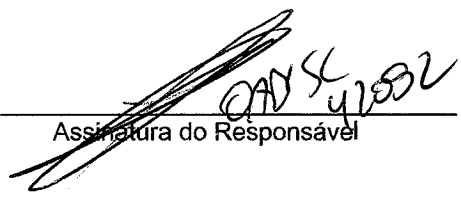


Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

São Joaquim, 23 de Janeiro de 2023

  
Assinatura do Responsável





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM**  
 RUA DOMINGOS MARTORANO, 1 - CENTRO - São Joaquim  
 CEP: 88600-000 CNPJ: 17.932.766/0001-07 Telefone: (49) 2032-3886  
 E-mail: saude@saojoaquim.sc.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 6/2023  
 Data Processo: 23/01/2023

Fornecedor: ASSOCIACAO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO

CPF/CNPJ: 86.159.340/0001-85

Endereço: MURILO BORTOLUZZI

Cidade: São Joaquim

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** Celebração de Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Bento Cavalheiro, para prestação de Plantão médico e obstétrico conforme Lei Municipal 5.034/2022.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid	Descrição
1	12,000	MES	Prestação de Serviço de Plantão Médico



Valor da despesa: R\$ 3295675,08

Pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 13019/2014 - É dispensável a licitação.**

CAPUT - Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

**ESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Joaquim, 23 de Janeiro de 2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



## PARECER JURÍDICO

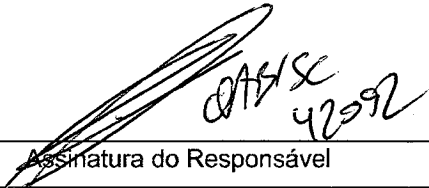
<b>Processo Administrativo:</b>	6/2023
<b>Processo de Licitação:</b>	6/2023
<b>Modalidade:</b>	Dispensa de licitação
<b>Número da Licitação:</b>	2/2023-DL
<b>Data do Processo:</b>	23/01/2023
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	23/01/2023
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	14:30


### Texto do Parecer Jurídico:

O processo seguiu seu trâmite legal, não havendo vícios formais. Por isso, opino pela sua homologação.



São Joaquim, 23 de Janeiro de 2023

  
Assinatura do Responsável

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM</b>  <b>CNPJ:</b> 17.932.766/0001-07 <b>Telefone:</b> (49) 2032-3886 <b>Endereço:</b> RUA DOMINGOS MARTORANO, 1 - CENTRO <b>CEP:</b> 88600-000 - São Joaquim	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 2/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 6/2023 <b>Data do Processo:</b> 23/01/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 13.019/2014, Art. 24, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 6/2023  
b) **Nr. Licitação:** 2/2023 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Homologação:** 23/01/2023  
e) **Objeto da Licitação:** *Celebração de Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Bento Cavaleiro, para prestação de Plantão médico e obstétrico conforme Lei Municipal 5.034/2022.*



**Participante: ASSOCIACAO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Plantão Médico - Prestação de Serviço de Plantão Médico	12,000	MES	274.639,59	3.295.675,08

**Total do Participante: 3.295.675,08**

**Total Geral: 3.295.675,08**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	02.008.10.301.0009.2050.3.3.90.00.00	R\$ 3.295.675,08

São Joaquim, 23/01/2023

Assinatura do Responsável



**Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

**Processo 06/2023**

**Dispensa de Licitação 02/2023**

**Termo de Fomento 002/2023**

**Contrato 02/2023**



**TERMO COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM/SC E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO**, inscrita no CNPJ 86.159.340/0001-85, tem como representante e responsável pelos atos **JOÃO PAULO DE JESUS**, brasileiro, casado, CPF nº 035.825.809-03, RG nº 3.783.454 – SSP/SC, neste ato denominada **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**, com sede na Rua Murilo Bortoluzzi de Medeiros, s/n, Bairro Centro, Cep: 88.600-000, São Joaquim/SC, e

**MUNÍCIPIO DE SÃO JOAQUIM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.561.093/0001-98 com endereço na Praça João Ribeiro, nº 01, centro, CEP: 88.600-000, representado pelo Prefeito Municipal **GIOVANI NUNES**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 3.159.997, inscrito no CPF nº 077.788.519-82, podendo ser encontrado na Praça João Ribeiro, nº 01, centro, CEP: 88.600-000 em São Joaquim/SC, neste ato denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de colaboração tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município para a manutenção plantão médico e sobreaviso obstétrico, sobreaviso de anestesia ortopédica, sobreaviso clínico, serviços de lavanderia e esterilização de materiais, pós cirúrgico ortopédico e medicamentos, por parte da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO** sendo os serviços abaixo identificados:

1.1 – Plantão Médico para os serviços e Urgência e emergência no período matutino e vespertino (07h00min às 19h00min), e o plantão médico no período noturno (19h00min às 07h00min).

1.2 – Sobreaviso dos profissionais participantes do plantão nos finais de semana e feriados.

1.3 – Medicamentos e materiais médicos hospitalares utilizados no plantão.

1.4 – Sobreaviso obstétrico, destinado a atender exclusivamente gestantes oriundos do Sistema Único de Saúde, desde que tenha acompanhamento mínimo do Sistema Municipal de Saúde (Programa Nascer Bem em São Joaquim).

1.5 – Sobreaviso de anestesia ortopédica;

1.6 – Sobreaviso Ortopédico;

1.7 – Sobreaviso Clínico;

1.8 – Serviços de lavanderia e esterilização;

1.9- Serviço de pós cirúrgico ortopédico;

1.10- Exames Laboratoriais oriundos da emergência e do plantão médico.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Compete a Prefeitura Municipal através da Secretária Municipal de Saúde:

2.1 – Acompanhar a execução dos serviços constantes no Plano de Trabalho;

2.2 – Transferir a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**, os recursos financeiros na forma do cronograma de desembolso financeiro;



**Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

2.3 – Analisar eventuais alterações do Plano de Trabalho mediante aprovação do gestor da parceria.

2.4 – Publicar o extrato da colaboração e alterações conforme normas em vigor, lei nº 13.019/14.

2.5 – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**, enviando mensalmente cópia a Câmara Municipal de Vereadores.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**

**Compete à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE:**

3.1 – Realizar os serviços conforme descrito na Cláusula Primeira.

3.2 – Encaminhar a Secretaria da Saúde em até 30 dias após o repasse às devidas prestações de contas referentes a cada liberação.

3.3 – Efetuar os pagamentos de Tributos e encargos sociais referentes as despesas decorrentes da contratação de serviços ou a compra de produtos.

3.4 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados uma vez que os mesmos não tem qualquer vínculo empregatício com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

3.5 – Realizar a movimentação financeira em conta corrente específica do Termo de Colaboração.

3.6 – Propiciar no local de execução dos serviços meios e condições necessários para que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, possa realizar inspeções periódicas bem como o controle externo.

3.7 – Tomar outras providências necessárias à boa e plena execução do objeto deste termo.

3.8 – Apresentar Termo de Compromisso para obter Regularidade Fiscal.

**CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE**

4.1 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá mensalmente o valor de até R\$ 274.639,59 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

4.1.1 – A despesa prevista para execução do Termo de Fomento será adquirida com recursos provisionados na conta: Projeto Atividade 2050, Dotação 2, Recurso 5002, complemento de elemento 3.3.90.39.50.00.00.00 no orçamento do ano base.

4.1.2- O valor a que se refere o item 4.1 poderá ser diminuído em caso de sobra do mês anterior, verificada na prestação de contas, fazendo-se assim o repasse tão somente do valor necessário para se completar o valor estabelecido.

4.2 – A título de contrapartida a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**, alocará recursos próprios se necessário for para a plena execução do objeto do termo de colaboração.

**CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá início em 01 de janeiro de 2023 e vigorará até dia 31 de dezembro de 2023.

O presente termo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período, qual seja 12 (doze) meses.

Em caso de prorrogação o valor deverá ser reajustado conforme o índice IPCA.





## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

### CLAÚSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - A rescisão do presente termo de colaboração poderá ser rescindindo por qualquer das partes em qualquer tempo, ficando a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE** responsável pelas obrigações auferidas na sua vigência.

6.2 – Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste termo, a rescisão dar-se-á automaticamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6.3 – A rescisão do termo de colaboração, na forma prevista acima e sem que tenha sido os valores restituídos ao município, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial.

### CLAÚSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 – A alteração deste termo de colaboração em caso de necessidade de ajustamento de sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência será feita por meio de termo aditivo e será provocada pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**, mediante apresentação das respectivas justificativas no prazo mínimo de 30 dias que antecedem o término de sua vigência.



### CLAÚSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

8.1 – As despesas correrão por conta dos recursos alocados do fundo municipal de saúde – recursos próprios.

8.2 – As despesas não poderão ser auferidas anteriormente a data de liberação do recurso, a qual ocorrerá mensalmente.

8.3 – Os recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior a data da vigência, excepcionalmente excetuando-se o primeiro mês anterior a assinatura do presente termo, por razão específica de tramitações.

8.4 – Deverão ser restituídos os valores transferidos acrescidos de juros legais atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento nos seguintes casos:

- Quando não for executado o objeto pactuado;
- Quando não for apresentado a prestação de contas parcial ou final no prazo regulamentar;
- Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com o objeto do termo de colaboração;
- Quando forem efetuadas despesas anterior a data de liberação do recurso.

8.3.1 – A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE** será notificada para que no máximo em 30 dias restitua os valores nos casos previstos nos itens, 8.1, 8.2 e 8.3.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – As prestações de contas deverão ser entregues até 30 dias após o repasse mensal.

9.2 – Deverão pertencer às prestações de contas, documentos fiscais, ordens de pagamentos, extratos bancários, balancetes de prestação de contas, relatório sobre a execução física e financeira e relatório de cumprimento de objeto.



**Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

9.3 – Obrigatoriamente a prestação de contas deverá respeitar o rigor da lei nº 13.019/2014 no art. 63º e seguintes.

**CLAUSÚLA NONA – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de SÃO JOAQUIM – SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

São Joaquim, 23 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC

ASS. BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO



TESTEMUNHA

CPF:

RG:

TESTEMUNHA

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM**

RUA DOMINGOS MARTORANO, 1 - CENTRO - São Joaquim - SC  
CEP: 88600-000 CNPJ: 17.932.766/0001-07 Telefone: (49) 2032-3886  
E-mail: saude@saojoaquim.sc.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 13/2023

Processo Administrativo: 6/2023  
Contrato: 2/2023  
Sequencial do Contrato: 1158  
Aditivo: N/A  
Data da Contratação: 23/01/2023  
Data da Solicitação: 23/01/2023  
Data de Homologação: 23/01/2023

Página: 1/1

**Fornecedor: ASSOCIACAO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO**

**CPF/CNPJ: 86.159.340/0001-85**

**Endereço: MURILO BORTOLUZZI, SEDE, SÃO JOAQUIM - SC**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Celular:**



Prezados senhores,  
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0201300001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Condição de Pagamento:**

**Prazo de Entrega:** mensalmente

**Local de Entrega:** No local dos serviços

**Objeto da Contratação:** Celebração de Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Bento Cavalheiro, para prestação de Plantão médico e obstétrico conforme Lei Municipal 5.034/2022.

**Observações:** Celebração de Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Bento Cavalheiro, para prestação de Plantão médico e obstétrico conforme Lei Municipal 5.034/2022.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12,000	MES	Prestação de Serviço de Plantão Médico		274.639,5900	3.295.675,08
					<b>Total Geral:</b>	<b>3.295.675,08</b>

São Joaquim/SC, 23 de Janeiro de 2023

  
Assinatura e Carimbo do Responsável